TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

AGOSTO/2023

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM

CNPJ: 14.891.387.0001/28

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 696 - Adrianópolis.

CEP: 69.057-001

Cidade: Manaus – AM

Fones: 092 3302-2959

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia – manutenção, pintura, elétrica, reparos, adaptação e melhoria da infraestrutura física, incluindo material e mão de obra, da recente sede adquirida pelo CAU/AM, localizada na Av. Tancredo Neves, 18 Parque Dez de Novembro, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Unidade de Aquisição (ou Unidade de Medida)	CATSER	Descrição
Único	1	1	Un	Grupo 545 Código 1627	Manutenção / reforma predial

2.2 O prazo estimado de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.4 O serviço tem a natureza de serviço comum de engenharia de caráter não-continuado tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas, considerando-se os dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2.5 O custo total estimado da contratação é **de R$ 66.033,00 (sessenta e seis mil e trinta e três reais).**

2.6 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado** para a contratação.

2.7 Deverão ser emitidas ART/RRTs dos serviços contratados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Além dos requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar, bem como dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.2 **Não será admitida** a subcontratação do objeto contratual.

5.3 **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelo fato de o serviço ser caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.5 Os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados em horário de expediente do CAU/AM, ou conforme programação junto ao CAU/AM.

6. VISTORIA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 13h30min.

6.1.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.2 O local a ser vistoriado situa-se na AV. Tancredo Neves, nº18, Parque Dez de Novembro, CEP 69054-700.

6.1.3 A vistoria pode ser agendada por meio dos contatos: compras@cauam.gov.br ou telefones: (92) 98436-9673.

6.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

7.1 A empresa contratada deverá fornecer mão de obra e material para execução dos serviços discriminados na planilha abaixo, além de se responsabilizar pelo descarte adequado de todo entulho gerado. As normas pertinentes devem ser estritamente seguidas.

7.2 Anexo a este termo consta a planta-baixa do imóvel e layout das salas.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**PINTURA**
1.1	Pintura externa do muro da frente com tinta acrílica cor a ser definida
1.2	Pintura externa do muro de trás com tinta acrílica com textura cor a ser definida
1.3	Pintura interna (de todas as salas): tinta acrílica fosco na cor "Gávea"
1.4	Pintura interna (Áreas de circulação interna): tinta acrílica fosco na cor "Saudade"
1.5	Pintura da área de estacionamento e calçada frontal com a marcação das vagas com tinta para piso cor a ser definida
1.6	Pintura de todo o teto na cor branco neve
2	**CONFECÇÃO E INSTALAÇÕES DE GRADES**
2.1	4 grades de metalon para as janelas da fachada medindo aproximadamente 1,40m x 2,00m, conforme modelo já instalado nas demais salas
2.2	1 grade com abertura de correr de metalon para o acesso principal, medindo aproximadamente 2,5m x 2,31m, conforme modelo já instalado nas demais salas
2.3	12 grades de metalon para as condensadoras dos condicionadores de ar, conforme capacidade a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE (BTUS)	QUANTIDADE
Ar-Condicionado Split	Pioneer	12.000	06
Ar-Condicionado Split	Pioneer	18.000	04
Ar-Condicionado Split	Pioneer	24.000	01
Ar-Condicionado Split	Pioneer	36.000	01

2.4	1 grade de metalon para o telhado, medindo 24m^2
3	**ACESSIBILIDADE**
3.1	Rampa do acesso principal da área externa em concreto considerando a largura de aproximadamente 2,5m, conforme a NBR 9050;
3.2	Rampa de acesso principal da área interna em painel mezanino com revestimento vinílico amadeirado claro com guarda corpo, conforme a NBR 9050;
3.3	Guarda corpo da rampa de acesso do estacionamento interno em estrutura de alumínio, conforme NBR 9050.
4	**VIDRO TEMPERADO**
4.1	**Acesso da porta principal**: remoção de porta de vidro atual, confecção e instalação de porta de correr de vidro incolor temperado com. Aproximadamente, 10mm de espessura com puxador em Aço Inox Polido/Cromado com no mínimo 80cm de comprimento e fechadura de abrir cromada;
4.2	Retirada de grade da janela da sala de depósito, confecção e instalação de vidro de correr incolor temperado com, aproximadamente, 6 mm de espessura, medindo aproximadamente 3,00m largura x 1,10m altura, reinstalação de grade da janela;
4.3	Confecção e instalação de porta de abrir de vidro incolor temperado com 10 mm de espessura com fechadura de abrir cromada na porta da sala de depósito, medindo aproximadamente 92cm largura x 2,20 m de altura;
5	**ELÉTRICA**
5.1	**Instalação de pontos elétricos:**
5.1.1	1 tomada de 20A (Microondas)
5.1.2	2 tomadas triplas (gerência técnica)
5.1.3	1 tomada tripla (gerência técnica/servidor)
5.1.4	1 tomada dupla (hall da impressora)
5.1.5	6 tomadas triplas fixadas na estrutura da mobília (gerência adm)
5.1.6	1 tomada tripla (Assessoria Jurídica)
5.1.7	1 tomada dupla (Gerência Geral)
5.2	**Mudança de tipos de tomadas:**
5.2.1	1 tomada dupla (hall da impressora)
5.2.2	1 tomada dupla (presidência)
5.2.3	1 tomada dupla com interruptor (hall do ponto eletrônico)
5.2.4	2 tomadas quadruplas (atendimento)
5.2.5	3 tomadas duplas (atendimento)
5.2.6	1 tomada tripla (assessoria jurídica)
5.2.7	1 tomada dupla (gerência geral)
5.3	**Extras Elétricas**
5.2.8	Instalação elétrica e fixação de estrutura para Datashow na sala de plenária
5.2.9	Revisão e identificação dos dois quadros de energia elétrica com possível ampliação
5.2.10	Infraestrutura para a instalação de 02 pontos de condicionador de ar split
5.2.11	Disponibilização de todos os pontos de infraestrutura da rede lógica e de segurança
6.	**ILUMINAÇÃO**
6.1	6 placas de led redonda de sobrepor cor branca de 18w (gerência adm e financeira)
6.2	4 placas de led redonda de sobrepor cor branca de 18w (plenária)
6.3	2 placas de led redonda de sobrepor cor branca de 18w (assessoria jurídica)
6.4	2 placas de led redonda de sobrepor cor branca de 18w (atendimento)
7.	**MODULADO**
7.1	Desmontagem de modulado da sala da gerência técnica e atendimento
7.2	Realizar 6 furos na mesa para passagem de cabeamento da sala da gerência adm
8.	**RECUPERAÇÃO DE INFILTRAÇÕES EM GERAL**
8.1	Realizar impermeabilização de todas as áreas afetadas por infiltrações antes das pinturas

7.3 Data para início da execução do objeto, no máximo, 48 horas após a assinatura do contrato.

7.4 A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

7.5 Local e horário da prestação de serviço: nova sede do CAU/AM, localizada AV. Tancredo Neves, 18, Parque Dez de Novembro – Manaus/AM 69054-700, horário entre 8h00 às 14h00, ou conforme programação junto ao CAU/AM.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 O imóvel em questão ainda não se encontra em funcionamento, sendo necessária a estrita observância dos prazos de execução pois o CAU/AM depende da finalização dos referidos serviços para a efetiva instalação da sua sede.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão

ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.1.1 Haverá uma única medição ao final da execução dos serviços.

9.2.1.2 O pagamento será único, após a conclusão dos serviços e da medição.

9.2.1.3 Só caberá pagamento após a verificação da conformidade dos serviços.

9.2.1.4 Só caberá pagamento na hipótese de o serviço estar cumprido na sua integralidade.

9.2.1.5 Execução do serviço em tempo hábil.

9.2.1.6 Qualidade do serviço executado.

9.2.1.7 Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados.

9.2.1.8 Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços.

9.2.1.9 Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.

9.2.1.10 Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado.

9.2.1.11 Executar qualquer serviço sem prévia autorização.

9.2.1.12 Danificar ou comprometer a estrutura física do imóvel do CAU/AM durante a execução dos serviços.

9.2.1.13 Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço.

9.2.1.14 Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

9.2.1.15 Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

9.2.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1 não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, mediante termo detalhado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.2.1.2 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.2.1.3 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2.1.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na

execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10.3Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

10.4Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.4.1.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.2 Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome dos profissionais que exercerão a função de

responsáveis técnicos, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

10.4.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.4.3 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.4.4 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

10.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado, conforme o caso.

10.4.6 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.7 O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/AM, Exercício 2023, a saber:

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reforma

Centro de Custo: 4.01.07 - SEDE PRÓPRIA

12. PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços efetivamente realizados será creditado em nome da empresa contratada, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá no dia do evento, mediante a apresentação da competente nota fiscal e recibo.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação

em vigor.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração e Supervisão

Nome: Gabriela Marques Silva

Cargo/Setor: Gerente Técnica – CAU/AM

Assinatura: GABRIELA MARQUES SILVA:69342415253 Assinado de forma digital por GABRIELA MARQUES SILVA:69342415253 Dados: 2023.09.11 08:51:03 -04'00'

Nome: Cristianne da Silva Macêdo

Cargo/Setor: Gerente Administrativa e Financeira – CAU/AM

Assinatura: CRISTIANNE DA SILVA MACEDO:76310000268 Assinado de forma digital por CRISTIANNE DA SILVA MACEDO:76310000268

15. AUTORIZAÇÃO DOS GESTORES

JEAN FARIA DOS SANTOS:41722426268 Assinado de forma digital por JEAN FARIA DOS SANTOS:41722426268

Arq. e Urb. Jean Faria dos Santos
Presidente do CAU/AM

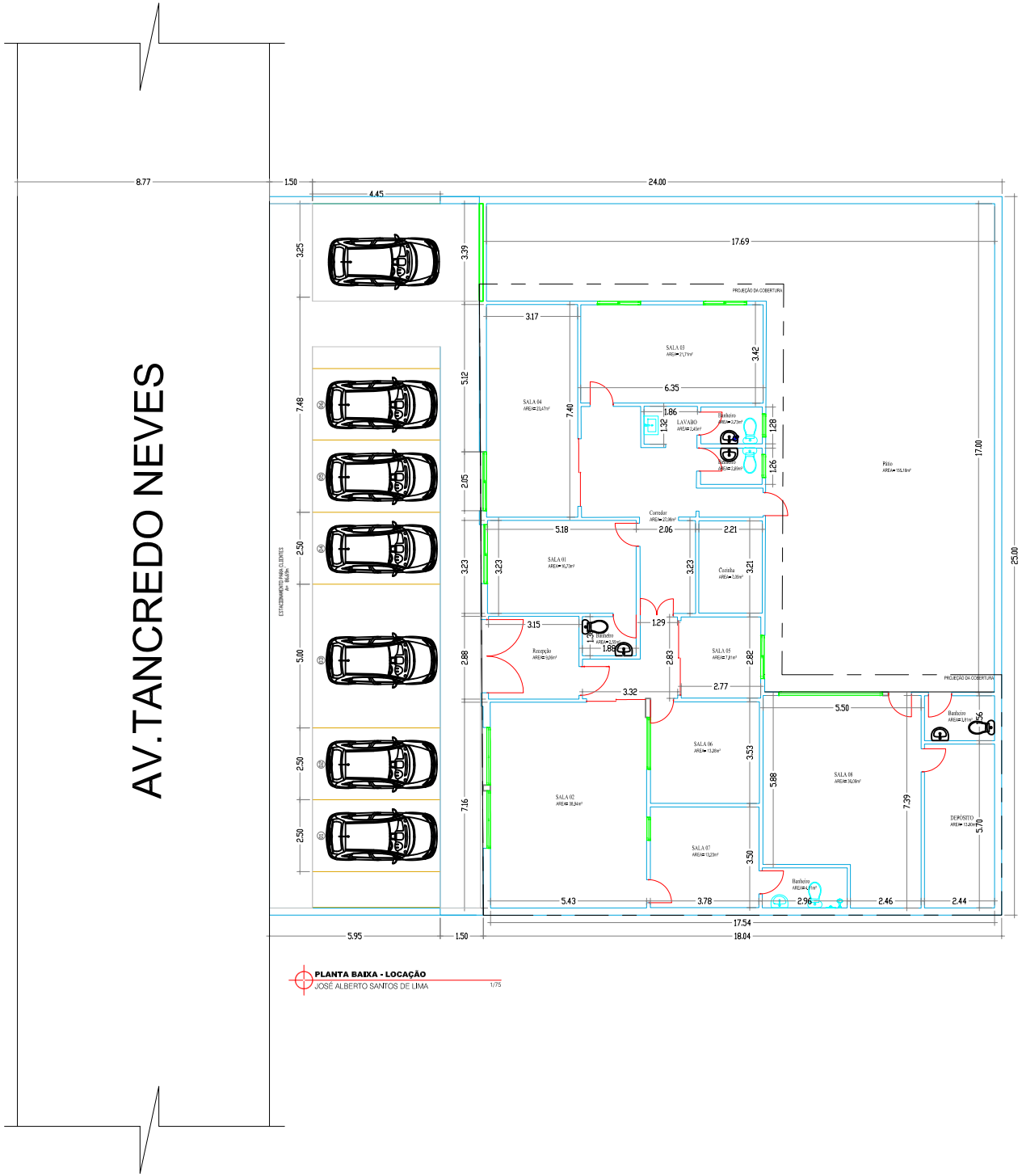

PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA 1/75

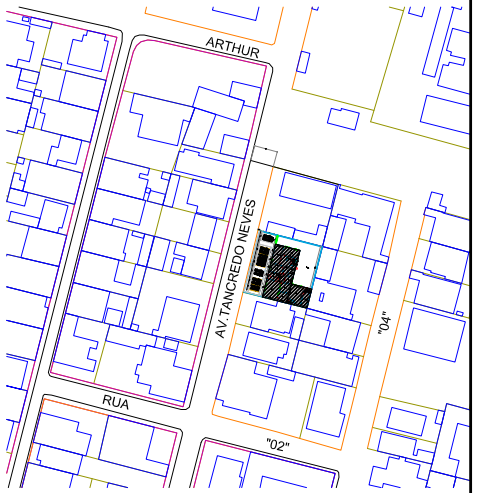

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA S/ESC

DECLARAMOS SOB PENA DA LEI ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGIBLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETEROAME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NÃO OBTÊ-O COMPROMETO-ME AINDA TER CIENCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELA NORMA, REGULAMENTOS E LEGIBLAÇÃO PERTINENTES A ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

AUTOR: Débora Almeida dos Santos

RESPONSÁVEL TECNICO: Débora Almeida dos Santos

PROPRIETÁRIO:

CONFORME ART.1º, e 1º, INCISO V E ART.2º DA LEI 658/05

PROPRIETÁRIO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
CPF: 052.567.632-53

Débora Almeida dos Santos
AUTOR DO PROJETO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

Débora Almeida dos Santos
RESPONSAVEL TÉCNICO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

CLIENTE	JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
PROJETO	RESIDENCIAL
END OBRA	AV.TANQREDO NEVES N:18 LOTE 18 - P10 . MANAUS/AM

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
(92)99370-0941

TÍTULO:
PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA: ARQ-01

DATA	ESCALA	DESENHO	RESP.TECNICO:	REVISÃO
JUL/2023	INDICADA	WELLINGTON	DEBÓRA A. DOS SANTOS	00

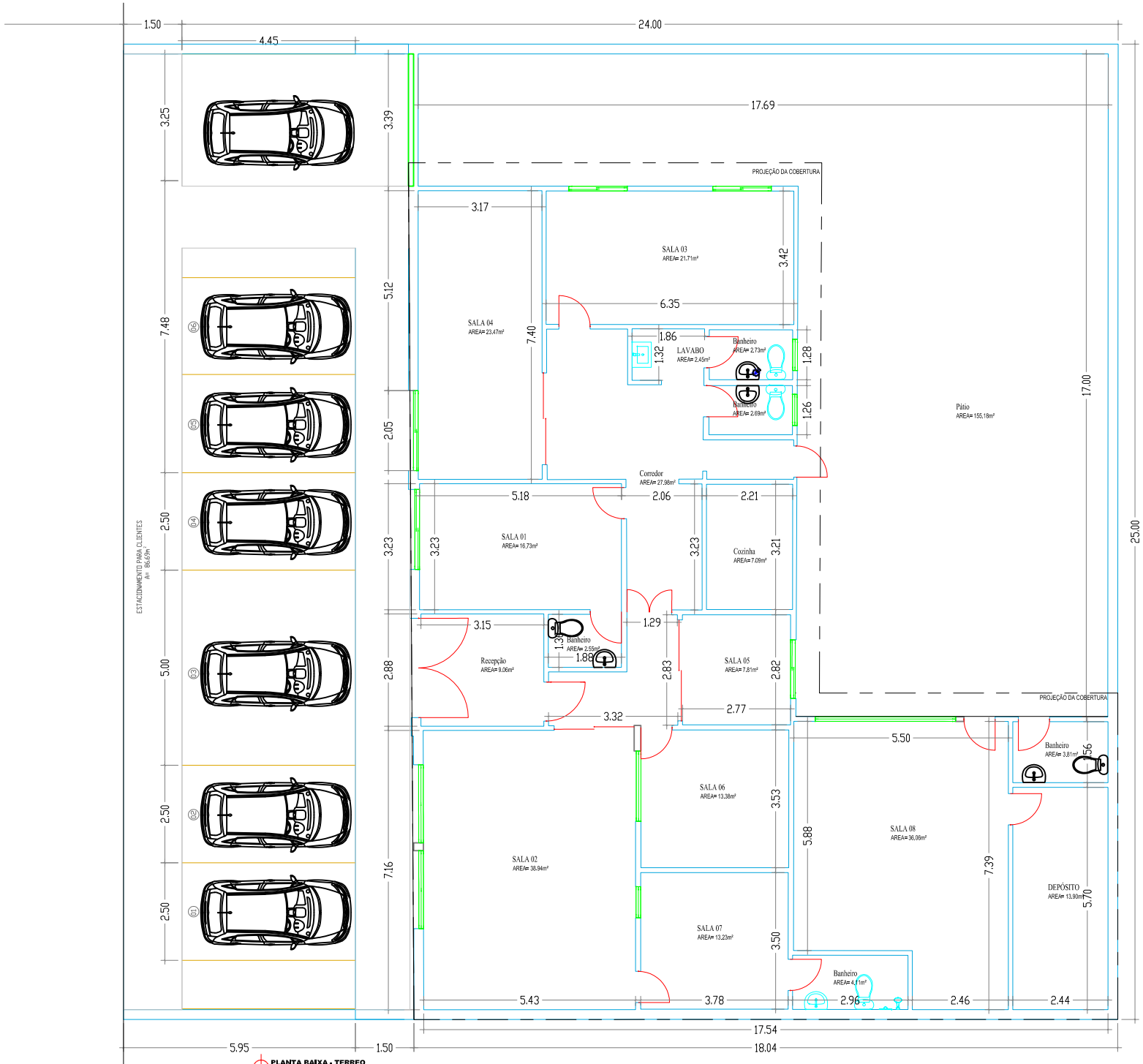

PLANTA BAIXA - TERREO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
1/50

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO		
ITEM	TÉRREO	ÁREA m²
01	AREA DO TERRENO	600m²
02	SALA 01	16.73m²
03	SALA 02	38.94m²
04	SALA 03	21.71m²
05	SALA 04	23.47m²
06	SALA 05	7.81m²
07	SALA 06	13.38m²
08	SALA 07	13.23m²
09	SALA 08	36.06m²
10	RECEPÇÃO	9.06m²
11	CORREDOR	27.98m²
12	COZINHA	7.09m²
13	CORREDOR	20.82m²
14	BANHEIRO	2.73m²
15	BANHEIRO	2.69m²
16	PÁTIO	155.18m²
17	LAVABO	2.45m²
18	DEPÓSITO	13.90m²
19	BANHEIRO	3.81m²
20	BANHEIRO	4.11m²
21	ESTACIONAMENTO	86.69 m²
22	AREA CONSTRUIDA	288.97 m²
23	AREA PERMEÁVEL (15%) = 90 m²	

DECLARAMOS SOB PENA DA LEI ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS. COMPROMETEROME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE. SOB PENA DE NÃO OBTÊ-LO COMPROMETO-ME AINDA TER CIENCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELA NORMA, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES A ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

AUTOR: Débora Almeida dos Santos

RESPONSÁVEL TECNICO: Débora Almeida dos Santos

PROPRIETÁRIO:

CONFORME ART.1º, e 1º. INCISO V E ART.2º DA LEI 658/05

PROPRIETÁRIO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
CPF: 052.567.632-53

Débora Almeida dos Santos
AUTOR DO PROJETO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

Débora Almeida dos Santos
RESPONSAVEL TÉCNICO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

CLIENTE	JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
PROJETO	RESIDENCIAL
END OBRA	AV.TANQREDO NEVES N:18 LOTE 18 - P10 . MANAUS/AM

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (92)99370-0941

TÍTULO: PLANTA BAIXA - TERREO

FOLHA: ARQ-02

DATA	ESCALA	DESENHO	RESP.TECNICO:	REVISÃO
JUL/2023	INDICADA	WELLINGTON	DEBÓRA A. DOS SANTOS	00

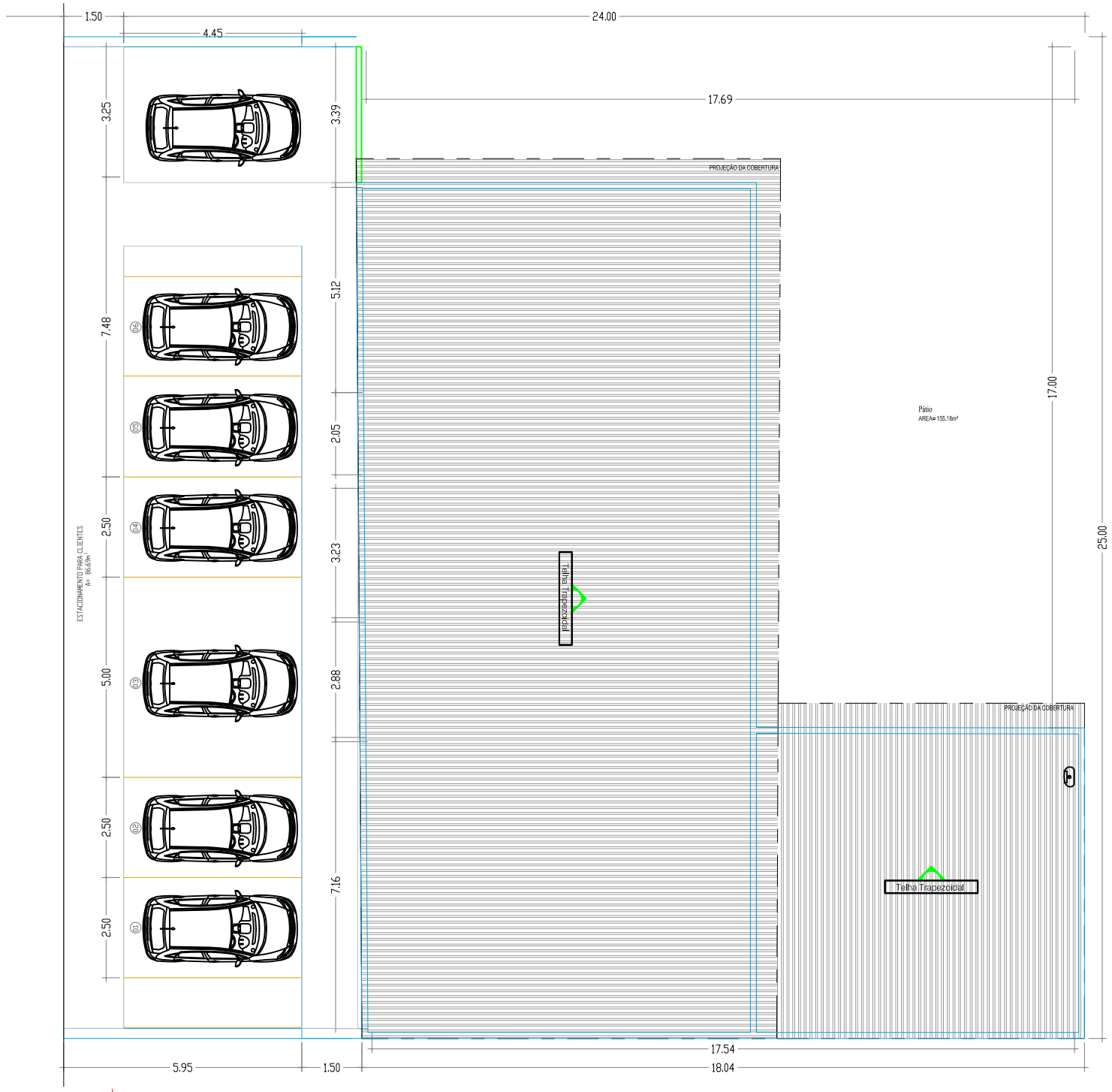

COBERTURA
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
1/50

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO		
ITEM	TÉRREO	ÁREA m²
01	ÁREA DO TERRENO	600m²
02	SALA 01	16.73m²
03	SALA 02	38.94m²
04	SALA 03	21.71m²
05	SALA 04	23.47m²
06	SALA 05	7.81m²
07	SALA 06	13.38m²
08	SALA 07	13.23m²
09	SALA 08	36.06m²
10	RECEPÇÃO	9.06m²
11	CORREDOR	27.98m²
12	COZINHA	7.09m²
13	CORREDOR	20.82m²
14	BANHEIRO	2.73m²
15	BANHEIRO	2.69m²
16	PATIO	155.18m²
17	LAVABO	2.45m²
18	DEPÓSITO	13.90m²
19	BANHEIRO	3.81m²
20	BANHEIRO	4.11m²
21	ESTACIONAMENTO	86.69 m²
22	AREA CONSTRUIDA	288.97 m²
23	AREA PERMEÁVEL (15%) = 90 m²	

DECLARAMOS SOB PENA DA LEI ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETEROMO-NOS A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NÃO OBTÊ-LO. COMPROMETO-ME AINDA TER CIENCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELA NORMA, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES A ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

AUTOR: Débora Almeida dos Santos

RESPONSÁVEL TECNICO: Débora Almeida dos Santos

PROPRIETÁRIO:

CONFORME ART.1º, e 1º. INCISO V E ART.2º DA LEI 658/05

PROPRIETÁRIO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
CPF: 052.567.632-53

Débora Almeida dos Santos
AUTOR DO PROJETO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

Débora Almeida dos Santos
RESPONSAVEL TÉCNICO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

CLIENTE	JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
PROJETO	RESIDENCIAL
END OBRA	AV.TANQREDO NEVES N:18 LOTE 18 - P10 . MANAUS/AM

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
(92)99370-2941

TÍTULO:
COBERTURA

FOLHA
ARQ-04

DATA	ESCALA	DESENHO	RESP.TECNICO:	REVISÃO
JUL/2023	INDICADA	WELLINGTON	DEBÓRA A. DOS SANTOS	00

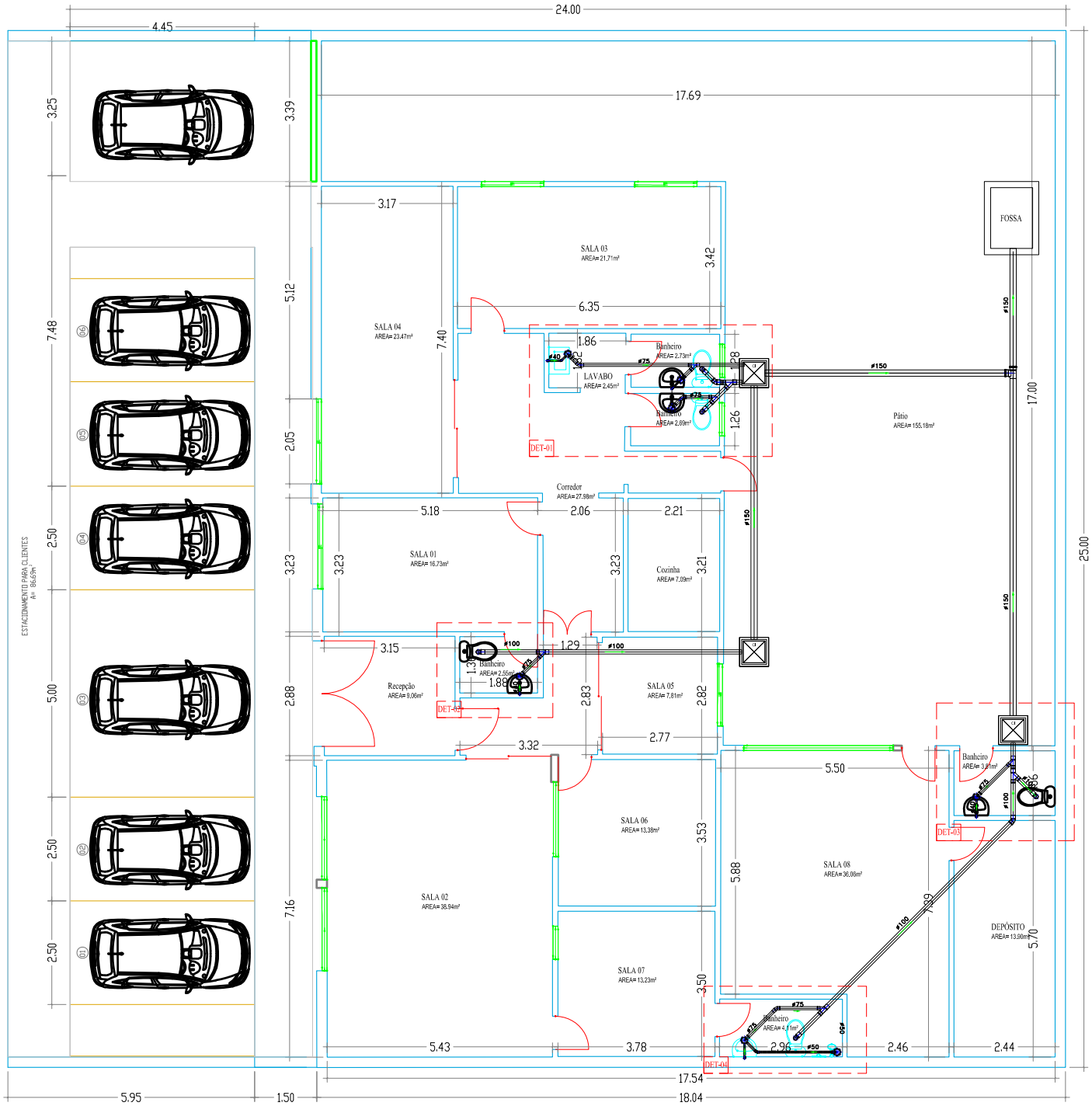

PLANTA BAIXA -ESQUEMA GERAL ESGOTO SANITARIO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA 1/75

LEGENDA DETALHADA:

Caixas Diversas	
	- Caixa de Inspeção 70x70 700 x 700mm (Detalhado/em Planta)

PVC-R Soldável	
	- Caixa Sifonada 150x150x50mm (Detalhado/em Planta)
	- Caixa Sifonada 150x185x75mm (Detalhado/em Planta)
	- Cap 100mm (Detalhado/em Planta)
	- Curva 90 100mm (Detalhado/Sobe)
	- Joelho 45 50mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 45 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 90 75mm (Detalhado/Desce)
	- Joelho 90 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 90 75mm (Detalhado/Sobe)
	- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Desce)
	- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Sobe)
	- Junção 100mm (Detalhado/em Planta)
	- Junção 100x50mm (Detalhado/em Planta)
	- Junção 100x75mm (Detalhado/em Planta)
	- Junção 50mm (Detalhado/em Planta)
	- Junção 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Luva 100mm (Detalhado/em Planta)
	- Luva 50mm (Detalhado/em Planta)
	- Luva 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Redução 100x75mm (Detalhado/em Planta)
	- Redução 75x50mm (Detalhado/em Planta)
	- Tê 100mm (Detalhado/Sobe)
	- Tê 100x75mm (Detalhado/Sobe)
	- Tê 50mm (Detalhado/Sobe)
	- Tê 75mm (Detalhado/Desce)
	- Tê 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Tê 75mm (Detalhado/Sobe)
	- Tê 75x50mm (Detalhado/Desce)

TUBULAÇÃO	
	- Tubo PVC-R Soldável 100mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável 150mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável 40mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável 50mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável 75mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável (Unifilar)

DECLARAMOS SOB PENA DA LEI ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NÃO OBTÊ-LO COMPROMETO-ME AINDA TER CIÊNCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELA NORMA, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES A ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

AUTOR: Débora Almeida dos Santos

RESPONSÁVEL TECNICO: Débora Almeida dos Santos

PROPRIETÁRIO:

CONFORME ART.1º, e 1º, INCISO V E ART. 2º DA LEI 5194/5

PROPRIETÁRIO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
CPF: 052.567.632-53

Débora Almeida dos Santos
AUTOR DO PROJETO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

Débora Almeida dos Santos
RESPONSAVEL TÉCNICO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

CLIENTE	JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
PROJETO	RESIDENCIAL
END OBRA	AV.TANQREDO NEVES N:18 LOTE 18 - P10 . MANAUS/AM

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
(92)99370-0941

TÍTULO:
PLANTA BAIXA - ESQUEMA GERAL DE ESGOTO SANITÁRIO

FOLHA: ESG-01

DATA	ESCALA	DESENHO	RESP.TECNICO:	REVISÃO
JUL/2023	INDICADA	WELLINGTON	DEBÓRA A. DOS SANTOS	00

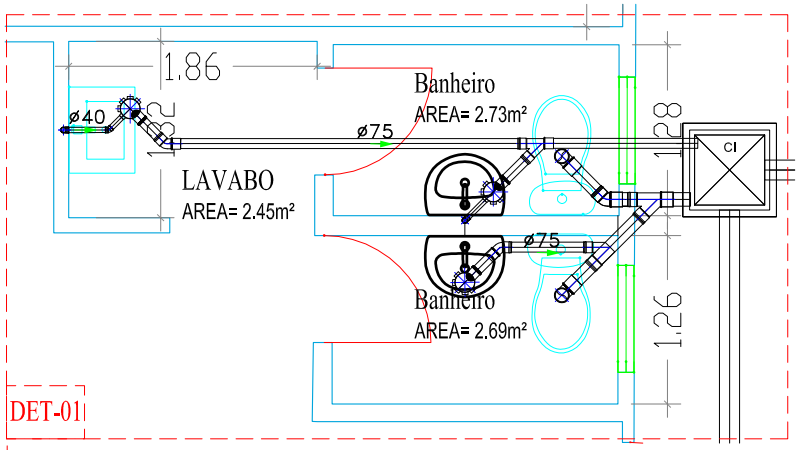

ESQUEMA ESGOTO - DETALHE 01
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA 1/20

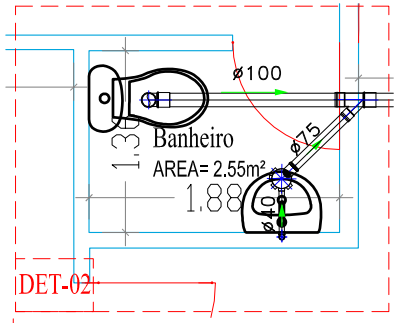

ESQUEMA ESGOTO - DETALHE 02
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA 1/20

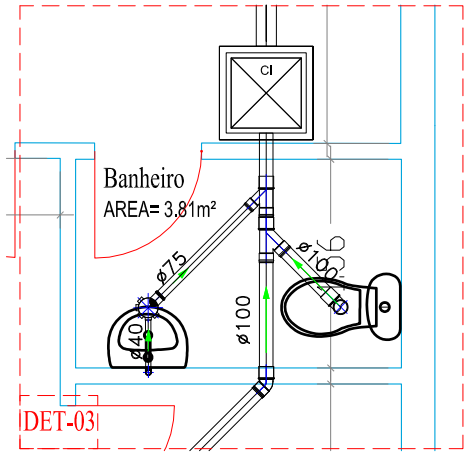

ESQUEMA ESGOTO - DETALHE 03
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA 1/20

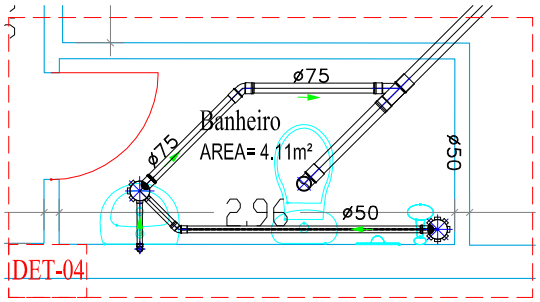

ESQUEMA ESGOTO - DETALHE 04
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA 1/20

LEGENDA DETALHADA:

Caixas Diversas	
	- Caixa de Inspeção 70x70 700 x 700mm (Detalhado/em Planta)
PVC-R Soldável	
	- Caixa Sifonada 150x150x50mm (Detalhado/em Planta)
	- Caixa Sifonada 150x185x75mm (Detalhado/em Planta)
	- Cap 100mm (Detalhado/em Planta)
	- Curva 90 100mm (Detalhado/Sobe)
	- Joelho 45 50mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 45 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 90 75mm (Detalhado/Desce)
	- Joelho 90 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 90 75mm (Detalhado/Sobe)
	- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Desce)
	- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
	- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Sobe)
	- Junção 100mm (Detalhado/em Planta)
	- Junção 100x50mm (Detalhado/em Planta)
	- Junção 100x75mm (Detalhado/em Planta)
	- Junção 50mm (Detalhado/em Planta)
	- Junção 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Luva 100mm (Detalhado/em Planta)
	- Luva 50mm (Detalhado/em Planta)
	- Luva 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Redução 100x75mm (Detalhado/em Planta)
	- Redução 75x50mm (Detalhado/em Planta)
	- Tê 100mm (Detalhado/Sobe)
	- Tê 100x75mm (Detalhado/Sobe)
	- Tê 50mm (Detalhado/Sobe)
	- Tê 75mm (Detalhado/Desce)
	- Tê 75mm (Detalhado/em Planta)
	- Tê 75mm (Detalhado/Sobe)
	- Tê 75x50mm (Detalhado/Desce)
TUBULAÇÃO	
	- Tubo PVC-R Soldável 100mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável 150mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável 40mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável 50mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável 75mm (Detalhado)
	- Tubo PVC-R Soldável (Unifilar)

DECLARAMOS SOB PENA DA LEI ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NÃO OBTÊ-LO COMPROMETO-ME AINDA TER CIÊNCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO. NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELA NORMA, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES A ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

AUTOR: Débora Almeida dos Santos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Débora Almeida dos Santos

PROPRIETÁRIO:

CONFORME ART.1º, e 1º, INCISO V E ART. 2º DA LEI 8.666/93

PROPRIETÁRIO
JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
CPF: 052.567.632-53

Débora Almeida dos Santos
AUTOR DO PROJETO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

Débora Almeida dos Santos
RESPONSAVEL TÉCNICO
DEBÓRA ALMEIDA DOS SANTOS
CREA 19029/AM

CLIENTE	JOSÉ ALBERTO SANTOS DE LIMA
PROJETO	RESIDENCIAL
END OBRA	AV.TANQREDO NEVES N:18 LOTE 18 - P10 . MANAUS/AM

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (92)99370-0941

TÍTULO:
DETALHES ESQUEMA
DE ESGOTO SANITÁRIO

FOLHA: ESG-02

DATA	ESCALA	DESENHO	RESP.TECNICO:	REVISÃO
JUL/2023	INDICADA	WELLINGTON	DEBÓRA A. DOS SANTOS	00

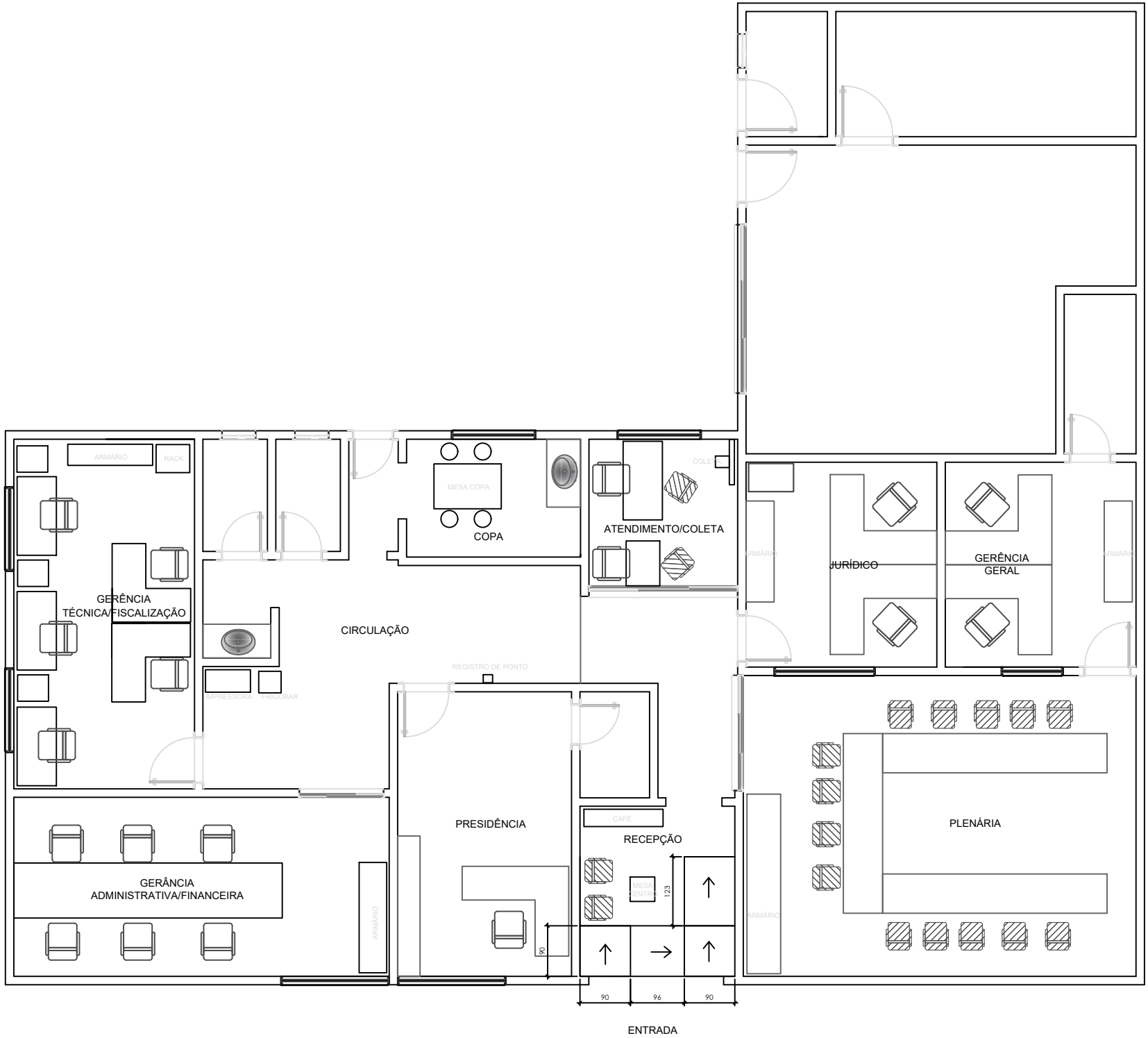
ARMÁRIO
RACK
GERÊNCIA
TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO
MESA COPA
COPA
CIRCULAÇÃO
IMPRESSORA
CREDENZAR
REGISTRO DE PONTO
ATENDIMENTO/COLETA
ARMÁRIO
JURÍDICO
GERÊNCIA
GERAL
ARMÁRIO
PRESIDÊNCIA
CAFÉ
RECEPÇÃO
MESA CENTRAL
123
90
ARMÁRIO
GERÂNCIA
ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA
ARMÁRIO
PLENÁRIA
90
96
90
ENTRADA